



CARTA DE SERVIÇO AO CIDADÃO

corentocantins.org.br

Diretoria:

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Presidente

Samyra Maria Alves de Araújo
Secretário

Joicy Princeza de Portugal
Tesoureira

Delegado Regional:

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco

Delegado Regional Suplente:

Jader Machado Farias

Quadro I Conselheiros**Efetivos**

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Jader Machado Farias

Samyra Maria Alves de Araújo

Conselheiros suplentes

Mariana Gomes
Samara Cardoso Cavalcante

Quadro II**Conselheiros Efetivos**

Ivone Borges
Joicy Princeza de Portugal

Quadro II Conselheiros**Suplentes**

Clezia Curcino de Andrade
Rosirene Ribeiro Fernandes Barbosa

EXPEDIENTE

Coordenação dos trabalhos

Ana Paula Delfino Cecco

Samara Cardoso

Equipe responsável pela elaboração da Carta de Serviços

Projeto gráfico/Revisão

Assessoria de Tecnologia da Informação e Programação

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma iniciativa do Coren-TO, autarquia que integra o sistema Cofen/Conselhos Regionais e é responsável pela fiscalização do exercício profissional da enfermagem no Estado do Tocantins.

Contato

Site: Corentocantins.org.br

Facebook: Coren/To

SUMÁRIO

Apresentação.....	05
Coren 24h.....	07
Inscrição Definitiva.....	08
Inscrição para Diplomados Estrangeiro.....	10
Inscrição Remida	12
Inscrição Secundária.....	13
Autorização para Atendente de Enfermagem.....	14
Anotação /Registro de Especialização, Qualificação ou Título.....	15
Suspensão Temporária de Inscrição	16
Transferência de Inscrição Definitiva	18
Renovação de Carteira de Identidade Profissional.....	20
2ª via de Carteira de Identidade Profissional.....	21
Cancelamento de Inscrição	22
Anotação de Certidão de Responsabilidade Técnica.....	24
Renovação de Anotação e Certidão de Responsabilidade Técnica	25
Cancelamento de Responsabilidade Técnica	26
Registro de Empresa e Emissão de Certificado de Registro de Empresa.....	27
Cancelamento de Registro de Empresa.....	29
Homologação de Eleição de Comissão de Ética	30
Consulta/Visita de Processo Ético.....	31
Certidão Negativa.....	32
Atualização de Dados	33
Dívida Ativa	34
Fiscalização	35
Endereços	36

Com o objetivo de informar a sociedade sobre os serviços disponibilizados pela Autarquia e os procedimentos para acessá-los, o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO lança a Carta de Serviços ao Cidadão. A publicação é mais uma ferramenta da gestão para dar mais visibilidade, eficiência e transparência às suas ações enquanto instituição pública a serviço da comunidade.

Divulgando os nossos serviços e canais de contato, esperamos ampliar o acesso e estimular sua participação no monitoramento do nosso processo de trabalho, induzindo-o a opinar e, desta forma, promover a melhoria da qualidade do atendimento prestado. Neste contexto, o cidadão é visto como principal agente de mudança e participa efetivamente das melhorias dos serviços públicos oferecidos.

Além do compromisso ético institucional, uma das preocupações é simplificar o acesso aos nossos serviços, tornando-o mais facilmente compreendido, de forma que todos saibam a que setor se dirigir dentro da instituição e tenham suas demandas sanadas.

Todas essas atividades aqui apresentadas são norteadas pelos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Boa Leitura!

Ana Paula Delfino de Almeida Cecco
Presidente do COREN-TO

Missão

Ser um Conselho presente no cotidiano do exercício profissional que contribua com a qualificação técnico-científica, política, ética e cidadã de auxiliares, técnicos e enfermeiros inscritos e realize a fiscalização permanente educativo-preventiva e corretiva visando à conquista da inovação na prática profissional, sob as diretrizes da gestão participativa, acolhedora e leal aos princípios da administração pública.

Visão

Ser referência pelo desempenho em defesa do interesse público e do cuidado de enfermagem qualificado e seguro.

Compromissos de Atendimento

- Atender o cidadão com cortesia e respeito.
- Assegurar um canal de resolução de problemas e de diálogo permanente com o cidadão.
- Manter e melhorar o sistema de telefonia e demais canais de comunicação, facilitando o acesso do cidadão ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.
- Prestar atendimento preferencial, conforme dispõe a Lei nº 10.048, de 8/11/2000, e a Lei nº 10.741, de 1/10/2003, para: gestantes; pessoas idosas (acima de 60 anos); e portadores de necessidades especiais.
- Realizar campanhas internas e treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e de captação de sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.
- Divulgar dias e horários de atendimento previstos em regulamentação específica.
- Assegurar a modernização e a transparência das informações do Portal do COREN-TO na Internet.
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.
- Garantir segurança e limpeza das unidades de atendimento ao público.

O Coren24h é um sistema disponível na página inicial do site do Regional (corentocantins.org.br), onde os profissionais de Enfermagem têm acesso a área de Serviços On-line. No Coren24h é possível consultar dados, solicitar serviços e enviar mensagens (dúvidas, críticas ou sugestões) de uma maneira simples, rápida e cômoda.

Segue abaixo as opções disponíveis no Coren24h:

- Acessar sua Inscrição
- Reemitir Boleto
- Acompanhamento de Protocolo
- Conferência de Certidão
- Consulta de Cadastro
- Fale Conosco

Para enviar mensagem ou solicitação na opção 'Fale Conosco' basta preencher um pequeno formulário com Nome, E-mail e Telefone.

Canais de Comunicação para obtenção de Informações e Serviços

Telefonia

Além do Coren24h, que funciona no site, o COREN-TO disponibiliza o serviço da Telefonia, em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. O setor atende pelos números (63) 3214-5505 e o profissional pode tirar dúvidas, obter informações e fazer críticas ou sugestões.

Mídias Sociais

O profissional de enfermagem também pode entrar em contato com o COREN-TO através de seus perfis no Facebook ([/ConselhoRegionaldeEnfermagemdoTO](#)). As mensagens são respondidas logo que visualizadas, dentro do horário de funcionamento, durante a semana, de 08 às 18h.

A Inscrição Definitiva é concedida aos que já concluíram os cursos de Enfermagem e Técnico ou Auxiliar de Enfermagem e se inscrevem pela primeira vez para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emissor; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo COREN-TO).
9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei 7.498/86;
10. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);
11. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria.

NA AUSÊNCIA DE DIPLOMA/CERTIFICADO

12. O requerimento de inscrição nos quadros dos Conselhos Regionais de Enfermagem na ausência de Diploma/Certificado, além dos já citados, deverá conter:

I - Em se tratando Enfermeiro e Obstetritz, a apresentação de documento emitido pela instituição de ensino formadora, que comprove ter havido a colação de grau;

II - Para Técnico e Auxiliar de Enfermagem a apresentação de documento que comprove a conclusão do curso;

III - Relação de formandos expedida pela instituição de ensino formadora, na qual conste data de colação de grau ou conclusão do curso.

O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso.

A carteira profissional de identidade expedida nos termos desta seção, terá validade de 1 (um) ano contado da data de sua emissão.

Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, contado da data de emissão da carteira profissional de enfermagem, para que o profissional apresente ao Conselho Regional de Enfermagem, em que esteja inscrito, o diploma ou certificado para registro.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Definitiva
2. Carteira de Habilitação Profissional
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A Inscrição para Diplomados no Estrangeiro é concedida aos que tenham concluído o curso fora do Brasil para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição, Carteira e Anuidade do exercício Vigente, de acordo com a norma vigente (fornecido pelo COREN-TO).
3. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
4. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
5. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
6. Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
7. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos.
8. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
9. Original e cópia Comprovante de Residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
10. Diploma (para Enfermeiros e Técnicos) ou Certificado (para Auxiliares de Enfermagem); o diploma ou certificado emitido por instituição estrangeira deverá ser revalidado por instituição de ensino pública, que ministra o curso de Enfermagem e ainda ser traduzido por tradutor público juramentado.
11. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino, somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
12. RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;

Tipo de Solicitação: Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Definitiva
2. Carteira de Habilitação Profissional
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A Inscrição Remida é concedida aos profissionais de Enfermagem, que tenha contribuído regularmente com as suas obrigações financeiras com o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, sendo-lhe concedida a isenção do pagamento das anuidades. Com a Inscrição Remida, o profissional fica isento do pagamento das anuidades posteriores à finalização do pedido, permite o exercício profissional, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho Regional.

A inscrição remida será concedida mediante requerimento do profissional de Enfermagem que cumpra os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Inscrição ativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais por no mínimo, 30 (trinta) anos, consecutivos ou não. Na contagem deste prazo, será considerada a inscrição no Sistema, independentemente da categoria;
- II. Não ter sofrido penalidade ética e/ou administrativa no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, salvo após reabilitação;
- III. Estar quite com todas as obrigações financeiras junto ao Conselho Regional de Enfermagem. Relativo a anuidade do ano em exercício, se o pedido for protocolizado até 31 de março o inscrito ficará isento do pagamento da mesma. Após esta data o inscrito deverá efetuar o pagamento proporcional aos meses que restam para o fim de exercício.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emissor; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
7. Original e Cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição/Carteira Remida.
8. Devolução da Carteira de Identidade Profissional do COREN-TO;
9. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO).

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Remida
2. Carteira de Habilitação Profissional Remida

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A Inscrição Secundária é concedida aos profissionais inscritos em Conselho Regional de Enfermagem de outro Estado que deseja ter também inscrição ativa junto ao Coren-TO.

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Certidão que informe a situação Inscricional/Ética/Eleitoral/Financeira do Coren Principal;
9. Original e cópia do comprovante de pagamento da anuidade do ano vigente, para os inscritos não remidos;
10. Original e Cópia da Carteira profissional de identidade expedida pelo Conselho Regional de Enfermagem da inscrição principal dentro da validade;
11. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei 7.498/86.
12. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição Secundária, Carteira Secundária e Anuidade do exercício (fornecido pelo COREN-TO).
13. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição Secundária
2. Carteira de Habilitação Profissional-Secundária
3. Anuidade

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A Autorização para Atendente é concedida aos profissionais que foram autorizados a exercer essas atividades antes do dia 25 de junho de 1986 conforme resolução da Cofen.

Confere habilitação legal para o exercício profissional, apenas das atividades previstas na Resolução do Cofen nº186/1995, na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia documento de Cadastro de Pessoa Física –CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Inscrição de Atendente/Carteira de Atendente (fornecido pelo Coren-TO).
9. Carteira de trabalho onde conste contrato de admissão anterior a 26 de junho de 1986

OBS.: os atendentes de enfermagem e assemelhados receberão autorização nos termos das Leis nº 7.498/1986, nº 8.967/1994 e da Resolução Cofen n.º 185/95.

10. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo Coren-TO).

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Inscrição de Autorizado
2. Carteira de Habilitação Profissional de Autorizado

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A Anotação ou o Registro de Especialização, Qualificação ou Título é destinado aos profissionais de Enfermagem que concluíram algum curso de pós-graduação e que desejam atuar em áreas específicas da Enfermagem.

São reconhecidos como cursos de pós-graduação aqueles desenvolvidos nos dois níveis: *latu sensu* (especialização) e *strictu sensu* (mestrado e doutorado), desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Ter carga horária mínima de 360 horas.
- b) Ser oferecido por instituição de ensino superior ou por Instituições especialmente credenciadas para atuarem neste nível educacional, incluindo aqueles oferecidos pelas Sociedades de Especialista, de acordo com legislação vigente (Resolução nº 01-CES/CNE de 8 de junho de 2007).
- c) Ter reconhecimento do MEC, em se tratando de *strictu sensu* (mestrado e doutorado).

Os cursos oferecidos por Instituições conveniadas deverão apresentar junto ao Cofen, o comprovante do credenciamento pela entidade mantenedora.

A documentação necessária para avaliação pelo Cofen, visando a obtenção do título, deve conter no mínimo:

I - CURSO REGULAR:

- a) Original do Diploma, onde conste o nº do Parecer Autorizativo da Instituição e do Curso;

II - PROVA DE TÍTULO:

- a) Diploma original oferecido pela Sociedade competente, com o nº do Registro sob controle da mesma;
- b) Cópia da publicação concernente ao Edital do Concurso.

Os diplomas obtidos através de prova de título, cuja especialidade seja privativa da Enfermagem, deverão conter nos versos dos mesmos, a chancela da Academia Brasileira de Especialista em Enfermagem - Abese.

Os diplomas obtidos através de títulos, concedidos por Sociedades Especializadas em áreas não privativas da Enfermagem, mas que possam ser praticadas pelo Enfermeiro, para competente registro no Sistema Cofen/Conselhos Regionais, devem obedecer aos seguintes pré-requisitos:

1o - A Sociedade deve estar cadastrada junto ao Cofen.

2o - Para obter o cadastramento previsto no parágrafo anterior, a mesma deve encaminhar requerimento próprio ao Cofen, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da ata de sua constituição.
- b) Documento autenticado, designando Cargos de Diretoria.
- c) Cópia autenticada do CNPJ.
- d) Cópia autenticada do Estatuto, devidamente registrado em cartório

Além dos documentos acima, o profissional deverá apresentar:

- Requerimento (via Coren).
- Cópia da carteira profissional de identidade expedida pelo Coren-TO.
- Original e cópia do certificado.
- Duas fotos 3x4 iguais e recentes.
- Especialização em Obstetrícia deverá ser observada a Resolução Cofen 516/2016

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05162016_41989.html **(estabelece critérios mínimos)**.

Veja também a Resolução nº. 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces001_07.pdf

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-n-3892011_8036.html

http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-04792015_30971.html

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
2. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional do COREN-TO dentro da validade;
3. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa da Carteira de Especialista (fornecido pelo COREN-TO);
4. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);

Tipo de Solicitação: Presencial

Taxas Cobradas:

1. Registro de Especialista.
2. Carteira de Habilitação de Especialista

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE INSCRIÇÃO

A Suspensão Temporária de Inscrição poderá ser concedida unicamente ao portador de inscrição definitiva principal, por um prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, nas seguintes hipóteses:

- 1- Quando este comprovar afastamento do exercício de sua atividade profissional, sem percepção de qualquer vantagem pecuniária dela decorrente;
- 2- Por motivo de doença;
- 3- Por motivo de afastamento do país;
- 4- Para ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

Transcorrido o prazo acima mencionado, havendo necessidade de prorrogação, o profissional deverá requerer nova suspensão.

Para efeito de comprovação, o requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. No caso de afastamento do exercício de sua atividade, por certidão emitida por órgão público ou privado na qual conste a concessão de licença sem vencimento;
2. No caso de motivo de doença, através de laudo médico pericial contendo a informação do código de classificação internacional de doenças –CID;
3. No caso por motivo de afastamento do país, por cópia autenticada do passaporte e do comprovante da viagem;
4. No caso de ocupar cargo eletivo no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, através de ata de posse e/ou documento similar de eleição. Nos documentos referidos no parágrafo anterior deverá constar o prazo de afastamento do exercício da atividade profissional.

OBSERVAÇÕES:

A suspensão temporária não isenta o profissional das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas no exercício da profissão anteriormente ao deferimento do pedido.

No período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de março não será devido o pagamento da anuidade do exercício pelo profissional que requerer suspensão temporária de inscrição, desde que esteja legalmente amparado.

Para atuar novamente na profissão, o profissional de enfermagem deverá regularizar sua situação perante o Conselho Regional, efetuando pagamento das taxas e anuidade proporcionalmente, se for o caso.

A carteira profissional no caso de suspensão ficará sob a guarda do Conselho Regional, que a devolverá quando do retorno do profissional as atividades de enfermagem.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Suspensão Temporária da Inscrição *Prazo*

Máximo para Prestação do Serviço: 20 dias

úteis

A Transferência de Inscrição Definitiva poderá ser concedida aos profissionais que se deslocam do Conselho Regional do Estado onde atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil. A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren do Estado para qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no Coren de destino.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
3. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
4. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação eleitoral e/ou Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (podendo ser retirada via internet);
6. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 45 anos;
7. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
8. Certidão de transferência emitida pelo COREN de origem comprovando a situação inscricional, eleitoral, a existência ou não de processo ético e/ou administrativo e débito;
9. Original e cópia do diploma e histórico escolar para os Enfermeiros, Obstetizes, Técnicos de Enfermagem, certificado e histórico de conclusão do curso para os Auxiliares de Enfermagem, em conformidade com as previsões contidas nos artigos 6º., 7º., 8º. e 9º. da Lei nº 7.498/86;
10. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
11. Original e cópia do comprovante de recolhimento das taxas de Transferência/Carteira (fornecido pelo COREN-TO);

12. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Transferência de Inscrição
2. Carteira de Habilitação Profissional

3. Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

A Renovação da Carteira de Identidade profissional deverá ser solicitada a partir de 90 dias antes do vencimento, sob pena de responder nos termos da legislação vigente, caso esteja em situação irregular

. A CIP tem validade de 5 (cinco) anos.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

1. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
2. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
3. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
4. Devolução da Carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
5. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

1. Renovação de Carteira de Habilitação Profissional (**isenta**)

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

A segunda via da Carteira de Identidade Profissional será solicitada através de requerimento firmado pelo profissional quando esta for extraviada, roubada, furtada, inutilizada, destruída ou no caso de alteração de nome, devendo ser anexado ao Boletim de Ocorrência ou documento firmado pelo interessado declarando sob as penas da Lei o motivo pelo qual é necessária a emissão de segunda via, bem como a cópia da certidão de casamento ou ainda a cópia da certidão de casamento averbada, quando se tratar de divórcio.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de furto ou roubo comprovado através de Boletim de Ocorrência Policial o inscrito ficará isento da taxa de segunda via da carteira profissional de identidade.

Lista de Documentos para Solicitação do Serviço

8. 02 (duas) fotos 3/4 (padrão para documento oficial, recente, colorida, sem data e com fundo branco);
9. Original e cópia da Certidão de Nascimento/Casamento (com averbação de separação, divórcio, óbito, quando houver);
10. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
11. Original e cópia de comprovante de residência, preferencialmente em nome do profissional, emitido nos últimos seis meses;
12. Devolução da carteira profissional de identidade expedida pelo Regional de origem;
13. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de 2ª via de Carteira (fornecido pelo COREN-TO);
14. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO).

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

2ª via de Carteira de Habilitação Profissional

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

1 – Por requerimento, nos casos de:

- a) inscrição em novo grau de habilitação;
- b) solicitação pessoal (Por deixar de exercer a profissão);
- c) encerramento da atividade profissional (aposentadoria);
- d) interdição judicial.

2– Por “ex officio”, nos casos de:

- a) cancelamento por ordem administrativa ou judicial;
- b) cassação do direito ao exercício profissional; e
- c) falecimento.

Documentos Necessários

Por deixar de exercer a profissão:

- 1. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emissor; (caso não possua RG, também será aceito a Carteira de Motorista);
- 2. Original e cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3. Devolução da Carteira do COREN-TO; No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência.
- 4. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de Cancelamento da Inscrição (fornecida pelo COREN-TO).
- 5. Original e cópia da Portaria (publicada em diário oficial) ou original e cópia da Carteira de trabalho/e ou declaração de próprio punho, nela constando, expressamente, sob as penas da Lei, que não está exercendo atividade na área da Enfermagem, nome, CPF, número da carteira de identidade, grau de habilitação ou qualificação e número de inscrição no Coren.
- 6. Requerimento de Registro de Pessoa Física devidamente preenchido e assinado com foto (fornecido pelo COREN-TO);

Por Falecimento

- 1. Original e cópia do Atestado de Óbito e Documento comprovando o parentesco;
- 2. Devolução da Carteira do Coren-RN; No caso de extravio do Original da Carteira ou da Cédula, o Boletim de Ocorrência;
- 3. Isento da taxa de Cancelamento.

OBSERVAÇÕES:

O cancelamento não isenta o requerente das responsabilidades, obrigações pecuniárias e faltas cometidas durante o exercício da profissão.

O não pagamento do débito ou do parcelamento concedido ensejará o lançamento em dívida ativa e posterior cobrança executiva do débito não quitado.

Tipo de Solicitação:

Presencial

Taxas Cobradas:

Cancelamento de Inscrição

Prazo Máximo para Prestação do Serviço:

20 dias úteis

Solicitação de documento emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem, pelo qual se materializa o ato administrativo de concessão de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem.

O documento concede ao profissional Enfermeiro Responsável Técnico licença para atuar como liame entre o Serviço de Enfermagem da empresa/instituição.

Conforme disposto na Lei nº 7.498/86 e na Resolução Cofen nº 509/2016, toda empresa/ instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico realizar as atividades, como planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição, bem como dos profissionais, conforme detalha o artigo 10 da Resolução Cofen nº 509/2016.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

1. Formulário de requerimento devidamente preenchido, assinado e carimbado pelos responsáveis, acompanhado de toda documentação exigida.
2. Comprovação de quitação das obrigações eleitorais do enfermeiro, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, bem como com suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito.
3. Cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica.
4. Comprovação de vínculo empregatício existente entre a Empresa/Instituição e o Enfermeiro Responsável.
5. Declaração, de próprio punho, do enfermeiro RT, que possua mais de um vínculo, de que suas atividades como RT não coincidem em seus horários.
6. Relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividade na empresa/Instituição contendo: nome completo, sem abreviações, número de registro no Coren- TO, cargo/função, CPF, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, CEP), telefone, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho.
7. Cópia da(s) Escala(s) de Serviço(s) de Enfermagem, de acordo com as recomendações do COREN-TO.
8. Cópia do CNPJ da Empresa/Instituição.
9. Comprovante de recolhimento da taxa da respectiva certidão (deverá ser solicitada Guia de Recolhimento Bancário ao Coren-TO para pagamento, caso a empresa seja privada). As instituições de Saúde Públicas e Filantrópicas deverão requerer dispensa, por meio de ofício, do recolhimento da taxa, conforme disposto na Resolução Cofen nº 509/2016, Art. 7º, referente à emissão da C.R.T.
10. 1 (uma) cópia de documento que autoriza o funcionamento dos Cursos de Enfermagem, em casos de ART para instituições de Ensino Médio Profissionalizante.

A Renovação de Anotação e Certidão de Responsabilidade Técnica deve ser solicitada quando ultrapassar o período de 12 (doze) meses ou na mudança de Responsável Técnico. A ART e a CRT têm validade de 12 (doze) meses.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A documentação é a mesma solicitada para a Anotação de Certidão de RT, salvo a cópia do CNPJ. Caso seja o mesmo Enfermeiro RT, e seu contrato de trabalho seja por tempo indeterminado, não é necessário apresentar outra cópia.

CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O cancelamento de RT deve ser solicitado pelo (a) enfermeiro (a) que deixou de exercer a atividade de Responsável Técnico da empresa/instituição/ensino. Terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu afastamento, para solicitar o cancelamento de sua CRT, sob pena de responder Processo Ético-Disciplinar.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

Declaração escrita de próprio punho pelo enfermeiro (a) comunicando que não responde mais pelo serviço de Enfermagem.

De acordo com a Resolução Cofen nº 255/2001, toda Empresa destinada a prestar e/ou executar atividades na área da Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão e de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros, deverá requerer o seu registro junto ao Coren.

As empresas são classificadas de acordo com as atividades que exercem e podem ser de:

- Atividades de supervisão;
- Atividades de prestação e/ou execução de serviços;
- Atividades de treinamento de recursos humanos.

Importante

Obrigatoriamente, o registro de empresa está vinculado a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

1. Requerimento devidamente preenchido em sua íntegra, assinado e carimbado pelo Representante Legal da Instituição;
2. Instituição Privada:
 - Instrumento de constituição de empresa (Contrato Social ou documento simplificado microempresário), devidamente registrado nas repartições competentes, bem como seus aditivos;
2. Instituição Filantrópica:
 - Estatuto social, Regimento
 - Cópia do Certificado de Filantropia;
4. Instituição Pública:
 - Cópia da Ata de Posse dos atuais dirigentes;
5. Lista do quadro de profissionais de Enfermagem em ordem alfabética, assinada e carimbada pela Enfermeira Responsável Técnica, constando: nome completo, categoria profissional, número de inscrição no Coren-TO, número do CPF, endereço atualizado, CEP, telefone, E-mail e Unidade em que trabalha;
6. Regimento e/ou regulamento do departamento, divisão, serviço, setor ou unidade onde são realizadas atividades de enfermagem;
7. Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ.
8. Número de inscrição no cadastro municipal (DAM)
9. Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica, que deverá estar regular (dentro da validade), ou solicitação da referida Anotação (ver documentação necessária nesse link)

Os documentos exigidos deverão ser autenticados em cartório. O Coren-TO poderá autenticá-los mediante a apresentação dos originais pela empresa.

Outras orientações

O registro terá validade por 5 (cinco) anos e poderá ser reavaliado por períodos iguais e sucessivos, mantido o número do registro inicial. A revalidação será requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro.

O valor da anuidade jurídica a ser recolhido será de acordo com o valor do capital social da empresa, que está estipulado no contrato social.

As taxas e emolumentos decorrentes do pedido de registro para Pessoa Jurídica serão quitadas junto ao pedido de registro da empresa.

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

O cancelamento do registro deverá ser solicitado quando houver mudança de classe, encerramento da atividade, penalidade e falência de empresa.

A homologação de eleição é o reconhecimento pelo Coren-TO de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEEn) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através de Decisão e Emissão de Certificado.

As Comissões de Ética de Enfermagem exercem, mediante delegação do Coren-TO, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem. Destinam-se, principalmente, à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A eleição ocorre após aprovação do COREN-TO. *Procedimentos e*

Documentos para Solicitação do Serviço Comissão de Ética Eleita:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
4. Lista de Candidatos Inscritos;
5. Resultado das Eleições.

Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico:

1. Termo de Designação da Comissão Eleitoral;
2. Edital de Convocação da Eleição;
3. Termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
4. Ata;
5. Lista de Candidatos Indicados e inscritos.

É o procedimento por meio do qual denunciante(s), denunciado(s) e advogado(s) consultam ou dão vistas ao Processo Ético, no qual estão envolvidos para que as partes envolvidas (denunciante, denunciado e advogado) tenham ciência do andamento do Processo.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita na sede do COREN-TO, nas terças e quintas-feiras, das 8h às 16h, sem necessidade de agendamento.

O interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone: (63) 3214-5505

CERTIDÃO NEGATIVA

Documento que atesta situação profissional, ética, eleitoral e administrativa junto ao COREN-TO.

Os profissionais de Enfermagem do Tocantins podem emitir a Certidão Negativa, gratuitamente, através do site ou, presencialmente, na sede e subseções do COREN-TO.

Para solicitar Certidão Negativa, o profissional deverá estar regular junto ao Conselho.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A emissão pode ser feita no site do COREN-TO, através do menu Coren 24h > Certidão Negativa:

Corentocantins.org.br

O profissional que preferir solicitar a Certidão Negativa presencialmente deverá se dirigir a sede ou a uma das subseções desse Regional.

ATUALIZAÇÃO DE DADOS

A atualização de dados do profissional de Enfermagem como endereço, telefones, e-mail ou qualquer contato que mudado pode ser feita no site do COREN-TO ou durante atendimento na sede ou subseções.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

A atualização de dados pessoais do profissional pode ser feita no site do COREN-TO, através do menu Coren 24h > Atualização de Dados:

corentocantins.org.br

Atendimento ao profissional que procura esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente, emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação.

Os profissionais de enfermagem podem solicitar o serviço presencialmente, na sede e subseções, e por telefone.

Procedimentos e Documentos para Solicitação do Serviço

No atendimento presencial, o profissional deverá apresentar sua Carteira de Identificação Profissional e/ou RG.

Fiscalização é a prática de vigilância constante sobre determinada atividade que tenha seu procedimento regulado por lei específica. A fiscalização do exercício profissional é atividade finalística do Conselho Regional de Enfermagem.

A ação de fiscalizar, delegada pelo Estado, torna-se um instrumento poderoso de combate a profissionais e instituições que atuam em desrespeito à legislação pátria, o que culminará na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

O Sistema de Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem do COREN-TO desenvolve suas atividades segundo as diretrizes da Resolução Cofen nº 374/2011 e Resolução Cofen nº 518/2016, tendo como base uma concepção de processo educativo, de estímulos aos valores éticos e de valorização do processo de trabalho em enfermagem.

Atividades:

Fiscalização do exercício profissional da enfermagem, constatando e notificando infrações;

- Levantamento de estabelecimentos onde há o exercício da enfermagem;
- Cadastramento dos estabelecimentos onde existem atividades de enfermagem;
- Certificação de Responsáveis Técnicas de Enfermagem;
- Ações educativas para o exercício profissional digno e eficaz;
- Regularização do Exercício junto a Autarquia;
- Divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e a legislação específica da área, com o objetivo de prevenir a ocorrência de infrações à legislação que regula o Exercício Profissional da Enfermagem.

Atualmente, o Setor de Fiscalização do COREN-TO conta com 4 enfermeiros fiscais, incluindo a coordenadora da fiscalização, para atendimento aos 139 municípios do Estado do Tocantins. Destes, um exerce suas atividades na subseção de Araguaína e atendendo os municípios da região norte do Estado, os demais exercem suas atividades na sede do COREN-TO, em Palmas e atendem as demais regiões.

ENDEREÇOS

Palmas – sede

Endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul

Horário de Atendimento ao Público: 08:00 às 18:00

Araguaína - subseção

Endereço: Av. Rua Primeiro de Janeiro

Horário de Atendimento ao Público: 08:00 às 18:00

Gurupi – subseção

Endereço: Av. Ceará, Quadra 18, LT 08, nº 2386, Esquina com a Rua Manoel da Rocha - Setor União IV.

Horário de Atendimento ao Público: 08:00 às 18:00